



**Barra do Turvo**

**Governo Participativo  
Construindo o Futuro**

Gestão 2013-2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 101/2013**

**MODALIDADE – PREGÃO Nº 025/2013**  
**SISTEMA PRESENCIAL**

**OBJETO:** Aquisição de 02 Veículos 0 km, 04 portas, 1.0, para atender o pedido da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social.

## INDICE

<b>DADOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>1 - Pregoeiro e Equipe de Apoio:</b>	<b>3</b>
<b>2 - Dados da Licitação</b>	<b>3</b>
<b>3 - Dados do Contrato</b>	<b>3</b>
<b>DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>4 - Documentos da Proposta Comercial</b>	<b>4</b>
<b>5 - Documentos para Habilitação (ENVELOPE N. 02)</b>	<b>4</b>
<b>INFORMAÇÕES GERAIS</b>	<b>5</b>
<b>6 - Condição de Participação</b>	<b>5</b>
<b>7 - Impugnação do Ato Convocatório.</b>	<b>5</b>
<b>8 - Credenciamento</b>	<b>5</b>
<b>9 - Forma de apresentação dos envelopes n. 1 – Proposta e n. 2 – Habilitação</b>	<b>6</b>
<b>10 - Classificação das Propostas</b>	<b>6</b>
<b>DO CONTRATO</b>	<b>7</b>
<b>11 - Documentos que integram o Contrato</b>	<b>7</b>
<b>12 - Assinatura</b>	<b>8</b>
<b>13 - Prazo de Execução</b>	<b>8</b>
<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>8</b>
<b>14 - Representante da proponente</b>	<b>8</b>
<b>15 - Recursos Administrativos</b>	<b>8</b>
<b>16. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente</b>	<b>8</b>
<b>17. Esclarecimentos sobre a proposta</b>	<b>8</b>
<b>18. Das Sanções Administrativas</b>	<b>9</b>
<b>19 - Direitos da Entidade de Licitação</b>	<b>9</b>
<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO</b>	<b>11</b>
<b>ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO</b>	<b>12</b>
<b>ANEXO III – Modelo da planilha de preços</b>	<b>16</b>
<b>ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º inciso XXXIII DA CF.</b>	<b>17</b>
<b>ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>18</b>
<b>ANEXO VI - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET</b>	<b>17</b>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**CAPÍTULO I**  
**DADOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, torna público, que no dia, hora e local determinado, o pregoeiro irá abrir e examinar a documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão nº. 025/2013**, sistema presencial, do **Processo nº101/2013**, tipo menor preço no valor global, conforme faculta a Lei n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e suas alterações subseqüentes e legislação correlata, e demais exigências deste Edital.

**1 - Pregoeiro e Equipe de Apoio:**

Alexandre Ribeiro de Jesus – Pregoeiro  
João Alberto Padilha de Lima - Equipe de Apoio  
Edilson Farias de Lima – Equipe de Apoio  
Monica de Oliveira Lemos – Equipe de Apoio

**2 - Dados da Licitação**

**DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** dia 07 de Novembro 2013 até às 09:00 h, no Setor de Compras/Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, Av. 21 de março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP

**HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA:** 07 de Novembro 2013 às 09:30 h., no Setor de Compras/Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, Av. 21 de março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP.

**VÍNCULO LEGAL:** Lei 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

VEICULO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 0 KM, 04 PORTAS, NUMERO DE CILINDROS: 4 EM LINHA, POSIÇÃO MOTOR: TRANSVERSAL ANTERIOR, NUMERO DE VALVULAS POR CILINDRO:2, CILINDRADA TOTAL (CC) 999; POTENCIA MAXIMA (CV): 65,0 (G) /66,0 (E) A 6.000 rpm; TORQUE MÁXIMO (kgf.m): 9,1 (G)/ 9,2 (E) a 2.500 rpm.

ALIMENTAÇÃO: COMBUSTIVEL: GASOLINA/ETANOL; CÂMBIO E EMBREAGEM; NUMERO DE MARCHAS: 5 Á FRENTE E 1 Á RÉ; TRAÇÃO: DIANTEIRA COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS; EMBREAGEM (TIPO): MONODISCO A SECO COM MOLA A DISCO E COMANDO MECÂNICO, PNEUS: 165/70 R13.

**INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias

**3 - Dados do Contrato**

**GARANTIA DE EXECUÇÃO:** Conforme necessidade da Contratante.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**VIGÊNCIA:** Da data de assinatura até 30 dias após para entrega.

**REAJUSTE:** O contrato não poderá ser reajustado

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado na forma descrita na minuta do Contrato.

**Parágrafo Único:**

**GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

O plano de manutenção, revisão e de garantia do(s) veículo(s) objeto deste edital, deverá ser realizado conforme o estabelecido pela montadora no manual de garantia de cada modelo, porém caberá a licitante vencedora, suprir qualquer serviço fora da relação dos constantes no plano supracitado, bem como possíveis problemas técnicos e/ou mecânicos que se façam necessários reparos emergenciais.

- A empresa deverá apresentar ainda a comprovação de Assistência Técnica junto a Prefeitura Municipal, com limite de até 150 km de distancia da sede da licitante.

**Prescrições:** Objetivando o uso adequado de recursos públicos e visando, sobretudo, o preceito da economicidade nos termos da lei 8.666/1993, bem como da lei 10.520/2002, a empresa licitante deverá apresentar no envelope de documentação, as devidas comprovações de que possui condições e qualificações técnicas necessárias para execução dos serviços, bem como sob a pena de desclassificação deste certame, constar na proposta comercial nome, documentos de identificação e assinaturas que identifiquem tanto o(s) representante(s) legal(s) como o procurador credenciado da empresa licitante.

## **CAPÍTULO II - DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO**

### **4 - Documentos da Proposta Comercial (ENVELOPE N. 01)**

4.1 Planilha de preços com o preenchimento de todos os campos indicados no modelo do anexo III.

### **5 - Documentos para Habilitação (ENVELOPE N. 02)**

- 5.1 - Cartão do CNPJ/MF;
- 5.2 - Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.3 - Certidão de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- 5.4 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 5.5 - Certidão Negativa de Tributos Federais;
- 5.6 - Certidão Negativa de Dívida Ativa da União;
- 5.7 - Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Empresa;
- 5.8 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 5.9 – Prova de Regularidade com a CNDT – Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, junto ao TST;
- 5.9.1- Declaração de que a empresa proponente atende ao disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo no anexo IV.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

---

**CAPÍTULO III - INFORMAÇÕES GERAIS**

**6 - Condição de Participação**

6.1 Para participar da presente licitação a empresa deverá ter atividade comercial pertinente ao objeto licitado.

6.2 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.3 Não poderá participar deste Pregão a empresa que se encontrar em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7 - Impugnação do Ato Convocatório.**

7.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço informado neste Edital, cabendo à autoridade competente decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

7.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**8 - Credenciamento**

8.1 - Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 ( um ) representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com documento que o credencie à participar deste procedimento licitatório, devendo ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, e apresentar **declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (artigo 4º da Lei 10.520/02.) de acordo com o anexo V**, caso a licitante não apresente, poderá fazê-lo de próprio punho, no momento da abertura

8.2 - Por credenciais entende-se, Contrato Social ou Documento Constitutivo da Empresa Licitante, acompanhado de:

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a outorga.

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para praticar todos os atos ao certame, em fotocópia, juntamente com o original ou cópia autenticada.

8.3 - **Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Propostas e Documentação.** Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro, ou por publicações em Órgãos da Imprensa



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

---

Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

8.4 - A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes, não inabilitará a licitante, mas a impedirá de **propor lances verbais, e de fazer qualquer manifestação em nome da empresa na mesma sessão do Pregão.**

8.5 - Na hipótese acima apontada, a licitante participará do certame competitivo com sua proposta inicialmente apresentada.

8.6 - As empresas que entregarem os envelopes e não estiverem presentes na sessão do pregão, deverão entregar além dos envelopes citados no Capítulo II item 05 e 06, um envelope contendo a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme previsto no inciso VII do artigo 4º, da Lei nº10.520/02, sob pena de estar impedido de participar do certame licitatório.

**9 - Forma de apresentação dos envelopes n. 1 – Proposta e n. 2 – Habilitação**

9.1 - Envelope nº.1(Proposta) deverá conter os documentos relativos à PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope n.º 2 (Habilitação) deverá conter a DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO. Ambos deverão estar fechados e identificados conforme demonstrado abaixo:

[nome da proponente ]
PREGÃO N. 025/2013
ENVELOPE N. 1 – PROPOSTA COMERCIAL

[nome da proponente ]
PREGÃO N. 025/202013
ENVELOPE N. 2 – HABILITAÇÃO

9.2 - Caso os envelopes não estejam fechados e identificados conforme instruído, a Comissão não assumirá qualquer responsabilidade pelo extravio ou abertura prematura da proposta comercial e conseqüente desclassificação da proponente.

**10 - Classificação das Propostas**

10.1 - O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para os itens objeto da licitação presente e os respectivos valores ofertados, um item de cada vez.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

---

10.2 - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

10.3 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo, e aqueles com valores de até 10% (dez por cento) superiores, poderão fazer sucessivos até a proclamação do vencedor.

10.4 - Caso não haja, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as propostas, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificados, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do Artigo 4 da lei 10.520/2002.

10.5 - As licitantes classificadas conforme estabelecido neste edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.6 - O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais em ordem decrescente de valor, sendo a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais).

10.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.

10.8 - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério menor preço, iniciando-se novo item, até que se tenha finalizado a sessão de lances de todos os itens.

10.9 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado para cada item, decidindo motivadamente a respeito.

10.10 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da licitação.

10.12 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas ocorrências relevantes e que ao final será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

## **CAPÍTULO IV - DO CONTRATO**

### **11 - Documentos que integram o Contrato**

---



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

---

11.1 - Independentemente de transcrição, o edital, anexos, adendos e a proposta da licitante, serão parte integrante do contrato.

**12 - Assinatura**

12.1 - A Licitante vencedora será convocada para firmar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da convocação.

12.2 Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**13 - Prazo de Execução**

13.1 - O prazo de execução está mencionado no Capítulo I do presente Edital e sua vigência contará a partir da data de assinatura do contrato.

**ATENÇÃO: O pagamento somente será liberado mediante apresentação das Certidões que comprovem a manutenção da Regularidade Fiscal da Contratada referente:**

- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS

**CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14 - Representante da proponente**

14.1 - As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no início do processo na fase de credenciamento, documento que o identifique como representante da Licitante, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela proponente. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma empresa.

**15 - Recursos Administrativos**

15.1 - Somente após o pregoeiro declarar o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.3 - Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

16. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente

17. Esclarecimentos sobre a proposta





**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

---

17.1 - Para auxiliar no exame, avaliação e comparação das propostas e dos documentos de habilitação, a Comissão poderá, a seu critério, solicitar a qualquer um dos Licitantes que apresente esclarecimento sobre o objeto da dúvida.

17.2 - A solicitação de esclarecimento e a resposta deverão ser feitas por escrito, porém não poderá haver uma tentativa, oferta ou permissão de alteração do preço ou substância da proposta, exceto no que for necessário para efetuar a correção de erros aritméticos detectados pela Comissão na avaliação das propostas.

#### **18. Das Sanções Administrativas**

18.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções conforme artigo 7 da Lei 10.520/02:

- a) advertência;
- b) perda da garantia de proposta (se houver) em favor da Entidade de Licitação; e
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.2 - Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no Prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Administração.

18.4 - As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

#### **19 - Direitos da Entidade de Licitação**

19.1 - É assegurado à Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

- a) adiar a data de abertura das propostas à presente Licitação;
- b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público;
- c) alterar as condições deste Edital, a descrição dos serviços e qualquer documento pertinente a esta Concorrência, fixando novo prazo, não inferior a 8 (oito) dias, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

19.2 - No caso de todas as Licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas serem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

---

19.3 - A Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, poderá a qualquer tempo efetuar diligências inclusive antes do encerramento do procedimento licitatório a fim de obter quaisquer esclarecimentos necessários à verificação da conformidade da proposta com as exigências do edital e seus anexos, inclusive quanto a comprovação de propriedade dos equipamentos exigidos.

19.4 - A participação neste Pregão Presencial implicará na aceitação integral e irretratável das normas do Edital, das Especificações Técnicas e da Descrição dos Serviços, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

Barra do Turvo, 21 de Outubro 2013.

**Henrique da Mota Barbosa**  
**Prefeito Municipal**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - OBJETO**

**MODALIDADE – PREGÃO**  
**SISTEMA PRESENCIAL**  
**Nº 025/2013**

**OBJETO:** Aquisição de 02 Veículos 0 km, 04 portas, 1.0 para atender o pedido da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social.

Item	QTDE	Descrição	Valor Unitário Máximo
01	02	VEÍCULO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 0 KM, 0 4 PORTAS, NUMERO DE CILINDROS: 4 EM LINHA, POSIÇÃO MOTOR: TRANSVERSAL ANTERIOR, NUMERO DE VÁLVULAS POR CILINDRO:2, CILINDRADA TOTAL (CC) 999; POTENCIA MAXIMA (CV): 65,0 (G) /66,0 (E) A 6.000 rpm; TORQUE MÁXIMO (kgf.m): 9,1 (G) / 9,2 (E) a 2.500 rpm. ALIMENTAÇÃO: COMBUSTIVEL: GASOLINA/ETANOL; CÂMBIO E EMBREAGEM; NUMERO DE MARCHAS: 5 Á FRENTE E 1 Á RÉ; TRAÇÃO: DIANTEIRA COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS; EMBREAGEM (TIPO): MONODISCO A SECO COM MOLA A DISCO E COMANDO MECÂNICO, PNEUS: 165/70 R13.	R\$ 26.900,00

- Somente a Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, poderá requisitar a entrega do veiculo, com impresso de autorização devidamente carimbada e assinada pelo funcionário responsável pelo departamento de Administração e Finanças.

- Garantia do veiculo: mínimo de 01 (um) ano.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

---

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de.....de dois mil e sete a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo - CONTRATANTE, com sua sede fixada na Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP, CNPJ/MF nº 46.634.317/0001-80, CEP11940-000, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr.\_\_\_\_\_, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa....., com sede na Rua ....., cidade de ....., Estado do(a).....,CEP....., estando devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato por seu .....,Sr(a)....., residente e domiciliado na cidade .....Estado de(o).....,à Rua.....,n....., Bairro, CEP.....,doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente Contrato de aquisição de veículos conforme descrito abaixo, em atendimento ao Setor de Administração, ambas as partes se obrigam ao cumprimento:

O Edital de Pregão nº.\_\_\_\_\_/2013, sistema presencial, e seus anexos, passam a ser parte integrante do presente contrato como se nele estivesse transcrito.

**Cláusula I**

Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de \_\_\_\_\_, conforme descrito no anexo I da Licitação na modalidade Pregão nº \_\_\_\_/2013 e seu resultado.

**Cláusula II**

O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data da assinatura do presente, extinguindo-se em 30 dias, após a entrega do objeto.

**Cláusula III**

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (Conforme resultado da Licitação).

**Cláusula IV**

O pagamento será realizado após recebimento do veículo, pago até o 5º. dia útil do mês subsequente da emissão da Nota Fiscal.

**Cláusula V**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Cláusula VI**

**Os pagamentos somente serão liberados mediante apresentação das Certidões que comprovem a Regularidade Fiscal da Contratada referente:**

- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS

**Cláusula VII**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

---

O CONTRATADO deverá entregar o veículo, autorizados pela Divisão de Licitações e Contratos em até 30 (trinta) dias do envio da autorização, sendo somente a Divisão de Licitações e Contratos autorizada para solicitar o veículo.

**Cláusula VIII**

Os atos praticados pela CONTRATADA, contrários aos objetos da satisfatória execução da carta contrato, sujeitam a empresa às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de acordo com o estabelecido nos artigos 86 a 88 e 109 da Lei nº 8666, de 21/06/93, cabendo sempre defesa prévia, recurso e vista do processo.

**Cláusula IX**

A aplicação da penalidade de advertência pode ser realizada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízo para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;
- b) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de suspensão temporária ou inidoneidade.

**Cláusula X**

A CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA, multa moratória, multa compensatória e multa por inexecução contratual.

- a) A multa moratória pode ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no contrato, para compromissos assumidos, para conclusão ou entrega dos serviços contratados.
- b) A multa moratória é auto-aplicável, não sendo cabível a defesa prévia da CONTRATADA
- c) A multa moratória é de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, documento equivalente de cobrança, correspondente ao mês em que se verificou a ocorrência.

**Cláusula XI**

A multa compensatória pode ser cobrada nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, e correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor somatório das parcelas da carta contrato ainda não realizadas pela CONTRATADA.

**Cláusula XII**

A multa por inexecução ou execução insatisfatória dos serviços, pode ser aplicada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura referente ao mês que se verificou a ocorrência.

**Cláusula XIII**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

---

A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE pode ser aplicada por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação.

Parágrafo único : A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE pode ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

a) por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I - atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para o CONTRATANTE.

II - execução insatisfatória dos serviços contratados, se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência:

b) por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

I - não concluir os serviços contratados pelo CONTRATANTE.

II - tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos (Lei nº 8666 de 21.06.93, art. 88, inciso I)

A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE pode ser aplicada cumulativamente com as multas contratuais e concomitantemente no caso da multa por inexecução contratuais (Lei nº 8666, de 21.06.93, art. 87, parágrafo 2º);

Parágrafo único : Na ocorrência das faltas indicadas nos incisos V e VI, da alínea "b", do parágrafo primeiro, pode ser proposta, concomitantemente, a penalidade de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (Lei nº 8666, de 21.06.93, art. 88).

#### Cláusula XIV

A declaração de inidoneidade será aplicada se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE evidencia de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades anteriormente, cabendo defesa prévia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação.

Parágrafo único : A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade competente (Lei nº 8666, de 21.06.93, art. 87, inciso IV)

#### Cláusula XV

A inexecução total ou parcial do ajuste poderá ensejar a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, sendo observadas, no que couber, as disposições dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8666/93.

#### Cláusula XVI



**Barra do Turvo**

**Governo Participativo  
Construindo o Futuro**

Gestão 2013-2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

---

Fica eleito o Foro do Município de Jacupiranga para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os fins de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

NOME:  
RG



# Barra do Turvo

Governo Participativo  
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**ANEXO III – Modelo da planilha de preços  
PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO 025/2013 – PRESENCIAL**

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**FONE:** \_\_\_\_\_

**EMAIL:** \_\_\_\_\_

Encaminhamos a presente proposta de preços para concorrência junto ao edital de Pregão 023/2013 - Presencial.

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Modelo
01	VEICULO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES :0 KM, 04 PORTAS, NUMERO DE CILINDROS: 4 EM LINHA, POSIÇÃO MOTOR: TRANSVERSAL ANTERIOR, NUMERO DE VALVULAS POR CILINDRO:2, CILINDRADA TOTAL (CC) 999; POTENCIA MAXIMA (CV): 65,0 (G) /66,0 (E) A 6.000 rpm; TORQUE MÁXIMO (kgf.m): 9,1 (G)/ 9,2 (E) a 2.500 rpm. ALIMENTAÇÃO: COMBUSTIVEL: GASOLINA/ETANOL; CÂMBIO E EMBREAGEM; NUMERO DE MARCHAS: 5 Á FRENTE E 1 Á RÉ; TRAÇÃO: DIANTEIRA COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS; EMBREAGEM (TIPO): MONODISCO A SECO COM MOLA A DISCO E COMANDO MECÂNICO, PNEUS: 165/70 R13.	02			

Garantia do veiculo: \_\_\_\_\_

Validade das propostas: 60 dias.

Prazo para entrega, após autorizado: 30 dias

Nome da Empresa:

CNPJ.:

Endereço:

Proprietário ou responsável legal (com procuração)

Assinatura: \_\_\_\_\_





**Barra do Turvo**

**Governo Participativo  
Construindo o Futuro**

Gestão 2013-2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

---

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º inciso XXXIII DA CF.**

Pregão n. 025/2013  
Processo n. 101/2013

Declaramos para os devidos fins que a Empresa  
\_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_,  
não possui em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre, ou menores de 16 anos, exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de  
14 anos .

.....de .....de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



**Barra do Turvo**

**Governo Participativo  
Construindo o Futuro**

Gestão 2013-2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

---

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pregão n. 025/2013  
Processo n. 101/2013

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital 025/2013.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

**DATA:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA E CARIMBO**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**ANEXO VI**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.barradoturvo.sp.gov.br](http://www.barradoturvo.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2013.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Secretaria de Finanças e Licitações por meio do fax (15) 3578.94.44 ou e-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Secretaria de Finanças e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.